



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE**  
Rua 24 de janeiro, 53 – Bairro 06 de agosto.

**PROPOSTA DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº \_\_\_\_/2018**

**“Altera o art. 107 da Lei Orgânica do Município de Rio Branco.”**

**Art. 1º.** O art. 107, da Lei Orgânica do Município de Rio Branco passa a vigorar com a seguinte redação:

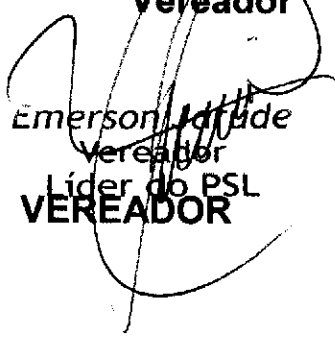
**Art. 107** – As tarifas dos serviços públicos de transportes são de competência exclusiva do Município, e deverão ser fixadas pelo Poder Executivo, após a análise e aprovação da Câmara Municipal por maioria absoluta dos seus membros.

**Art. 2º.** Esta emenda à Lei Orgânica Municipal entrará em vigor da data de sua publicação.

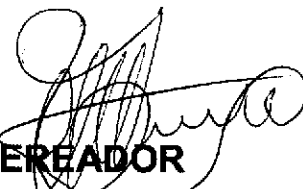
Sala de Sessões “**EDMUNDO PINTO DE ALMEIDA NETO**”, 06 de fevereiro de 2018.


  
**ROBERTO DUARTE**  
Vereador

  
Lene Petecão  
Vereadora  
Líder do PSL  
**VEREADOR**

  
Emerson Duarte  
Vereador  
Líder do PSL  
**VEREADOR**

  
Celso Camello  
**VEREADOR**

  
**VEREADOR**  
N. Lima  
Vereador - DEM

  
**VEREADOR**  
ROBERTO DUARTE  
Vereador - PMDB

  
Clezio Moreira  
Vereador  
**VEREADOR**

GABINETE DO VEREADOR ROBERTO DUARTE  
RUA MANOEL CESÁRIO, Nº 336 – EDIFÍCIO MARIA DUARTE, CAPOEIRA – CEP 69905-018  
TELEFONES: (68) 3223-5244 – (68) 99979-0333  
EMAIL: [GABINETE@ROBERTODUARTE.NET](mailto:GABINETE@ROBERTODUARTE.NET)



**CÂMARA MUNICIPAL DE RIO BRANCO – ACRE**  
Rua 24 de janeiro, 53 – Bairro 06 de agosto.

**JUSTIFICAÇÃO:**

A presente proposta de emenda à Lei Orgânica do município de Rio Branco se faz necessária uma vez que os vereadores não participam mais de uma decisão importantíssima para os munícipes que é a definição das tarifas dos serviços públicos de transportes.

A Câmara Municipal não pode ficar alheio a uma decisão dessa natureza que interfere na vida de milhares de munícipes que utilizam o transporte público na nossa cidade. Assim, os vereadores que são os representantes do povo e como tal podem e devem participar desse assunto para discutir e decidir a proposta do Chefe do Poder Executivo nos novos valores desse serviço público ora em comento que são prestados por meio de Concessionárias e Permissionários.

Além disso, os membros da Câmara terão a oportunidade de sugerir uma nova proposta às tarifas dos serviços públicos de transportes da nossa cidade.

Ademais, é notório que a população Rio-branquense quer a participação dos vereadores nessa discussão e uma tarifa justa que todos possam pagar pelo serviço público de transporte.

Diante do exposto, proponho essa Emenda à Lei Orgânica a fim de que, os representantes dos munícipes na Câmara Municipal possam discutir e decidir sobre as tarifas dos serviços públicos de transportes de Rio Branco. No mais, peço aos meus pares que aprovem a referida emenda.

**ROBERTO DUARTE**

Vereador

GABINETE DO VEREADOR ROBERTO DUARTE  
RUA MANOEL CESÁRIO, N° 336 – EDIFÍCIO MARIA DUARTE, CAPOEIRA – CEP 69905-018  
TELEFONES: (68) 3223-5244 – (68) 99979-0333  
EMAIL: [GABINETE@ROBERTODUARTE.NET](mailto:GABINETE@ROBERTODUARTE.NET)